

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 1.029/2016.

Declaro que o presente ato foi publicado no Aural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 26 / 12 / 16 até a data de _____

Setor de Licitações e Contratos

“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER VIAS PÚBLICA, TOTAL OU PARCIAL, OCUPADAS POR PROLONGAMENTO DE VIA DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de São José das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conforme pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São José das Missões/RS, a receber como entregue ao Poder Público por uso de vias pública, total ou parcial, conforme Lei Municipal nº 794/2011, que “Regulamenta o Perímetro Urbano do Município de São José Das Missões, Estabelece Diretrizes Para Parcelamento do Solo e dá Outras Providências”, e Lei Federal nº 6.766/79, por já pertencerem ao patrimônio público municipal, vistas que as mesmas já estão em uso e pleno domínio público.

Art. 2º - Descrição de Vias Públicas, que poderão ser transmitida total ou parcial da área para o poder pública, caracterizada como via pública, de propriedade do Poder Executivo Municipal.

- 1) Avenida 20 de Março;
- 2) Rua 21 de abril;
- 3) Rua Getúlio Vargas;
- 4) Rua Jânio Quadros (Cohab II);
- 5) Rua General Figueiredo;
- 6) Rua 01 de Maio;
- 7) Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
- 8) Rua Marechal Floriano Peixoto;
- 9) Rua Afonso Penna;
- 10) Rua Nilo Peçanha;
- 11) Rua 19 de Março;
- 12) Rua 12 de Outubro;
- 13) Rua 15 de Dezembro;
- 14) Rua 15 de Novembro;
- 15) Rua 07 de Setembro;
- 16) Rua 10 de Novembro;
- 17) Rua 20 de Setembro;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

- 18) Rua 25 de Julho;
- 19) Rua Marechal Hermes da Fonseca;
- 20) Rua João Goulart;
- 21) Rua General Ernesto Geisel;
- 22) Rua Juscelino Kubitschek;
- 23) Rua General Médici;
- 24) Rua General Eurico Gaspar Dutra;
- 25) Rua Marechal Castelo Branco.

Art. 3º – Eventual regra omissa nessa Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

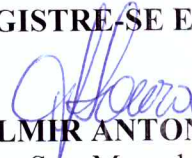
Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2016.



SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


VALMIR ANTONIO DE SOUZA
Resp. Sec. Mun. de Administração